



OK

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Kurios		
EMENTA: Recredencia o Colégio Kurios, de Maranguape, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2006, e a mudança de denominação.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02409200-2	PARECER: 0114/2004	APROVADO: 03.02.2004

I – RELATÓRIO

Augusto Ferreira da Silva Neto, Presidente da Comunidade Evangélica Batista Kurios – CEBAK, situada na Rua Coronel Antônio Botelho, 76, Centro, Maranguape, CEP: 61940-000, requer a este Conselho o credenciamento da Instituição, com aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à rede privada de ensino, tendo como mantenedora a Comunidade Evangélica Kurios, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ N° 03.581.388/30, credenciada de acordo com o Parecer N° 1106/2000, deste Conselho. Anteriormente, o referido Colégio era denominado Curso Supletivo Kurios.

Pelas fotografias, encontramos um exemplo de administração em meio à crise de que se queixam os educadores. Defrontamo-nos com uma instituição educacional em excelente estado de conservação, o mobiliário em ordem e qualidade, um projeto pedagógico capaz de vislumbrar um pacto coletivo na estrada e encarar os desafios de nossa gente que, na educação, busca opção para construir a cidadania.

Portanto, o pleito atende a uma prerrogativa de promover o ensino para jovens e adultos que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade própria.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394/96, e a Resolução N° 363/2000, deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição e à aprovação de cursos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0114/2004

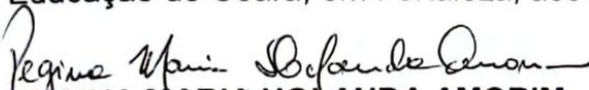
III – VOTO DA RELATORA

Em face ao exposto, somos de parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Kurios, em Maranguape, à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2006 e à mudança de denominação de Curso Supletivo Kurios para "Colégio Kurios".

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0114/2004
SPU Nº 02409200-2
APROVADO EM: 03.02.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC